



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 100/2014-PG

Assunto: Análise do PL 115/2014 que cria o CMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Referência: Pedido verbal/ informal do Procurador-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Direitos Humanos. Direitos e Garantias Fundamentais. Constitucionalidade. Legalidade.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do PL supra referido.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise. É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. O Projeto de Lei em tela, oriundo do Poder Executivo, visa criar o CMPIR – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
4. A proposição está em consonância com a Constituição da República, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, LOM – Lei Orgânica Municipal.

III. Conclusão

5. Diante da argumentação exposta, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o PL 115/2014 constitucional e legal.

É o parecer que submeto à consideração.

Novo Hamburgo/ RS, 22 de setembro de 2014.


Fernando Mizerski
Procurador


WILSON ALTHAUS
Procurador Geral